



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Habitação  
Departamento de Produção Habitacional  
Coordenação-Geral de Apoio à Produção de Empreendimentos

Ofício nº 37/2021/CGPE/DPH/SNH-MDR

Brasília, 02 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**LEANDRO CARLOS DAMIANI**  
Presidente  
Câmara Municipal de Sorriso  
Avenida Porto Alegre, nº 2.615 - Centro  
CEP: 78.890-000 – Sorriso/MT

**Assunto: Solicitação de atendimento habitacional no âmbito do programa habitacional Casa Verde e Amarela**  
Referência: Processo 59000.002609/2021-07

Senhor Presidente,

1. Trata-se do Ofício nº 27/2021 - GP/SEC, de 3 de fevereiro de 2021, por intermédio do qual Vossa Excelência encaminhou a este Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) o Requerimento nº 01/2021 (3036434), o qual solicita atendimento a projetos habitacionais no Município de Sorriso/MT, por meio do Programa Casa Verde Amarela (PCVA).
2. De início, cumpre esclarecer que o PCVA encontra-se instituído pela Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 10.600, de 14 de janeiro de 2021, e tem como finalidade promover o direito à moradia a famílias de baixa renda, residentes em áreas urbanas ou rurais, associado ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população.
3. Dentre as diretrizes estabelecidas pela nova legislação está a de que os novos investimentos e benefícios habitacionais a serem firmados a partir da data de publicação do ato legal integrarão o novo programa. Com efeito, as novas contratações e investimentos dependem (1) da edição dos atos normativos decorrentes, responsáveis pela regulamentação das formas de atendimento habitacional, e (2) da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2021 (LOA), que definirá a disponibilidade orçamentária e financeira para realização de novos investimentos.
4. Presentemente, este órgão já promove o desenvolvimento dos referidos normativos e estuda a possibilidade de estabelecer procedimento próprio de seleção e contratação de empreendimentos habitacionais. Há previsão de que esses normativos sejam publicados até o término do primeiro semestre de 2021. Sendo assim, esta Secretaria recomenda que essa municipalidade acompanhe as publicações oficiais deste MDR e coloca-se, desde já, à disposição para esclarecimentos adicionais porventura necessários.

Respeitosamente,

**JOELMA SILVESTRE MEDEIROS**  
Coordenadora-Geral de Apoio à Produção de Empreendimentos



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Silvestre Medeiros, Coordenador(a)-Geral**, em 02/03/2021, às 16:55, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3044865** e o código CRC **021AC335**.

Ministério do Desenvolvimento Regional  
Endereço: SAUS, Quadra 1, Lotes 01/06, Bloco H, CEP 70.070-010, Brasília/DF  
Fone: (61) 2108-1652 - Sítio: [www.mdr.gov.br](http://www.mdr.gov.br)